

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
O Presento	Nº 4621
1103/19 PL	45/46
, A	NO.
Vie	in

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

COLETANICO Nº 1697

de 30/05/19 PI

Ana

TERMO DE RESCISÃO N.º 004/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Objeto: Uso de parte do Lote Rural Gleba B/A/B/B, do 22° Perímetro, Fazenda Brotânia, Linha São Francisco, já anteriormente declarado como de utilizade pública pelo Decreto 059/79, para fins de instalação de captação de Água para abastecimento de água potável dos moradores do município de Pato Bragado-Pr, mediante isenção da taxa de água ao proprietário deste bem.

<u>Termo de rescisão bilateral</u> ao Contrato Administrativo, celebrado em 02/01/2017, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leomar Rohden, e o Senhor Rubin Wendland, já qualificados no Contrato Administrativo original.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido de forma amigável e de comum acordo entre as partes o contrato Administrativo 018/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Pato Bragado - PR, em 28 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO LEOMAR ROHDEN – PREFEITO

RUBIN WENDLAND